



A Gestão do Termo de Colaboração: o processo de contratação e gestão da OSC para o suporte ao Atendimento Educacional Especializado na Educação Especial e Inclusiva na Rede Municipal de Bertioga.

Prof. Ms. Rubens Antônio Mandetta de Souza, Secretário Municipal de Educação de Bertioga, Brasil,
rubensmandetta@yahoo.com.br

Prof. Ms. Aparecido Fernando da Silva, Diretor do Dep. de Gestão Adm. e Orç., Bertioga, Brasil,
profernando1@hotmail.com

INTRODUÇÃO



Aluno - sem laudo médico.

Aluno - com laudo médico

Professor Titular da Classe - Relatório com as dificuldades.

Encaminha para o Gestor Educacional e Coordenação Pedagógica da Escola

Psicólogo da Unidade de Ensino: Relatório com a hipótese e encaminhamento do Aluno (Aluno e Família).

Encaminhamento: Atendimento Educacional Especializado da Unidade de Ensino.

Instauração de Processo Administrativo para abrigar todo o percurso.

Avaliação da Equipe de Multiprofissional da Secretaria de Educação:

- Psicólogos (2);
- Fonoaudiólogo (1);
- Assistente Social (1);
- Supervisor de Ensino (1);
- Professor de Educação Especial (1);
- Chefe da Divisão da Educação Especial;

APAE (TERMO DE FOMENTO): PSICOLOGIA CLÍNICA OU TERAPIA OCUPACIONAL

FONOAUDIÓLOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EFETIVO

PSICOPEDAGOGO (OSC - TERMO DE COLABORAÇÃO)

AGENTE DE APOIO ESCOLAR (OSC - TERMO DE COLABORAÇÃO)

CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (EQUIPAMENTO MUNICIPAL)

NACE (PARCERIA EDUCAÇÃO E SAÚDE): AVALIAÇÃO MÉDICA - NEUROPEDIATRIA

A realidade de Bertiooga...

- **População: 63.249 habitantes (2019);**
- **Rede Municipal de Ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano;**
- **Qual a finalidade desse serviço?**
 - ★ Serviço complementar ao macro (às atividades pedagógicas dos Professores de Educação Especial) e auxílio aos alunos que necessitam;
 - ★ Serviço desejável para uma Terceirização - Lei nº 13429/2017 - Lei da Terceirização - **“Na rede pública não cabe à terceirização de PROFESSORES”**;
 - ★ Por que não concursar esse profissional?.
- **A escolha do município foi pela Lei 13.019/2014 - Reconhecimento das Parcerias Público-Privada (OSCs):**
 - ★ Doutrina específica para o Poder Público firma parceria - economia nos custos;
 - ★ Agilidade na execução dos serviços.
- **Profissional necessário: “AGENTE DE APOIO ESCOLAR” e o perfil (Atividade Meio):**
 - ★ Não é um perfil para a função de “Merendeira” e não há obrigatoriedade de ser um “Docente”;
 - ★ Processo Seletivo - Requisito mínimo desejável: Ensino Médio Completo e cursando uma Graduação em Licenciatura **(se possível)**;



→ Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 - Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública - Atividade definida no **CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas**:

- ★ Segue as regras de licitação (concorrência pública, pregão, carta convite, leilão, etc) e suas especificidades;
- ★ CNAE da empresa tem que ser compatível para a prestação dos serviços (Objeto), como por exemplo: **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no atendimento educacional especializado para alunos com necessidades especiais”**;
- ★ Empresa escolhida: melhor valor e cumprir tudo que está no contrato;



→ Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014 - Conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Atividades definidas no Estatuto Social da Entidade por meio de Termo:

- ★ Segue as regras do Chamamento Público;
- ★ Segue as diretrizes do Edital de Chamamento - A construção do Plano de Trabalho de acordo com as necessidades da Administração Pública;
- ★ Entidade escolhida: a que apresenta o melhor Plano de Trabalho, custo e benefícios para o Poder Público.



→ Regras da Lei nº 13.019/2014, definem os Termos:

- **FOMENTO:** as propostas são apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs ao Poder Público, com objetos inovadores, com finalidades de interesse público e que envolvam a transferência de recursos financeiros.
- **COLABORAÇÃO:** as propostas são apresentadas pela Administração Pública por meio do Chamamento Público, sugerindo o Plano de Trabalho com objeto, metas, prazos, valores e resultados para a celebração de parcerias, e cujos objetos sejam serviços e atividades com políticas públicas conhecidas, e compõe o Plano de Governo.



TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO...



FUNÇÃO ADMINISTRATIVA

PLANO DE TRABALHO

CONCEPÇÃO

GESTÃO PÚBLICA DEMOCRÁTICA

EXEMPLOS

FOMENTO

Incentivar e Reconhecer Ações de interesse público desenvolvidas pelas OSCs.

Iniciativa proposta pela OSC - inovação e criatividade - interesse público.

OSC's

Amplia a participação social da OSCs na gestão pública democrática.

Atuação de OSCs para desenvolver metodologia de trabalho com pessoas com deficiência (APAEs).

COLABORAÇÃO

Atuar em colaboração com a OSC para execução de políticas públicas.

Proposição dos termos, com parâmetros mínimos ofertados, pela Administração Pública

Administração Pública

Compartilha a gestão pública para o alcance dos resultados.

Atuação de OSCs em políticas públicas que se destinam à manutenção de equipamentos de assistência social, creches ou atendimento educacional especializado, programa de proteção a pessoas ameaçadas, comprometendo a segurança.



- Qual a relevância pública e social para firmar a parceria?
- As etapas principais para firmar a parceria e para a definição do **EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO**:
 - Planejamento;
 - Seleção e Celebração;
 - Execução e Monitoramento;
 - Prestação de Contas.





- **O que se pretende com a parceria?;**
- **O que será necessário?;**
- **Qual será a Estrutura Administrativa? ;**
- **Quais são as metas?;**
- **Quais são os resultados esperados?**





- ★ **Programação Orçamentária e o Valor da Parceria;**
 - ★ **Objeto da Parceria;**
 - ★ **Datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;**
 - ★ **Data e critérios de seleção e julgamento das propostas (metodologia de pontuação e peso);**
 - ★ **Minuta do Plano de Trabalho com características para celebrar a Parceria;**
- **Exceções:** emendas parlamentares; calamidade pública e inviabilidade de competição entre as OSCs.



- **Ampla divulgação dos Editais;**
- **Constituição de Comissão para avaliar e selecionar as propostas;**
 - **Específica (importante);**
- **Servidor efetivo do Quadro da Prefeitura;**



FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

☐ Quando ocorrer a Transferência de Recursos Financeiros:



- Termo de Fomento;
- Termo de Colaboração.

☐ Quando NÃO ocorrer a Transferência de Recursos Financeiros:

- Acordo de Cooperação



- Observar as exigências da Lei 13019/2014: permissões e proibições;

- Remuneração da Equipe - direta e indiretamente - para execução do projeto;
 - Despesas com folha de pagamento;
 - Despesas indiretas;
 - Despesas com manutenção dos serviços;



- Não é apenas a apresentação da execução financeira dos recursos recebidos;
- Análise e Avaliação da execução da parceria (cumprimento do objeto, metas e resultados previstos);
- Valores enquanto não utilizados deverão estar na aplicação em poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública;
- Aplicação para manutenção do poder aquisitivo;
- Movimentação: transferência eletrônica vinculada aos respectivos CPF ou CNPJ.



- ★ **AGENTE PÚBLICO (Acompanhar e Fiscalizar a execução das atividades;**
- ★ **Garantir o cumprimento do objeto pactuado;**
- ★ **Emitir parecer técnico conclusivo sobre a execução projeto;**
- ★ **Servidor deverá ser capacitado e ter competência para exercício da função;**
- ★ **Realizar a pesquisa de satisfação com os beneficiários com o projeto;**



- **Colegiado com objetivo de monitorar e avaliar as parcerias;**
- **Garantir a presença de 1 (um) servidor efetivo na composição;**
- **Emissão de pareceres (relevante e necessário);**

- ★ **Capacitação dos recursos humanos;**
- ★ **Atender as diversidades da parceria;**
- ★ **Exemplos de Formação e Capacitação:**



- **Formação em Terapia ABA aplicada ao Autismo e demais Transtornos do Neurodesenvolvimento (Todos envolvidos no processo);**
- **Curso de Primeiros Socorros;**
- **Práticas de cuidados com as crianças público alvo da Educação Especial;**



A instrução nº 01/2020 -TCESP, no capítulo denominado “Livro VI”, que trata dos Repasses Públicos, especificamente no “Título I, das definições, em seu artigo 121, disciplina e regulamenta as celebrações dos Termos de Fomento e de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, considerando para os fins destas Instruções:



- I. Convênio entre órgãos públicos;**
- II. Contrato de Gestão (serviços);**
- III. Termo de Parceria (OSCIP);**
- IV. Termo de Colaboração (OSC);**
- V. Termo de Fomento (OSC);**
- VI. Convênio entre órgãos públicos (mútua
cooperação - realização de projetos)**

Pontos que merecem atenção (T.C.)...



- 1) **FALHAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO (PROCESSO LICITATÓRIO);**

- 1) **AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DA OSC (CAPACIDADE TÉCNICA);**

- 1) **ENTIDADES QUE SEQUER CUMPREM OS REQUISITOS LEGAIS (VIGÊNCIA);**

- 1) **CONTRATAÇÕES SEM O CUMPRIMENTO DO PRÓPRIO REGULAMENTO DE COMPRAS;**

- 1) **CONTRATAÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA;**

- 1) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL DAS EMPRESAS CONTRATADAS;**

- 1) **CONTRATAÇÕES SEM MAIORES DETALHAMENTOS QUANTO AO OBJETO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES;**

Pontos que merecem atenção (T.C.)...

7) RATEIO ADMINISTRATIVO IRREGULAR;

8) DESPESAS IMPRÓPRIAS;

9) DESPESAS FORA DA COMPETÊNCIAS DO AJUSTE;

10) DIVERGÊNCIAS FINANCEIRAS (ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS E EXTRATOS BANCÁRIOS):

11) INEFICIENTE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO ÓRGÃO CONCESSOR DOS RECURSOS PÚBLICOS;

12) IMPORTÂNCIA DO PARECER CONCLUSIVO;

13) AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA DA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR;

14) O QUE É PERMITIDO PAGAR COM RECURSOS DA PARCERIA?



PREFEITURA DE
Bertioga

OBRIGADO A TODOS!

